



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## PORTRARIA N° 09, DE 26 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a utilização do Plenário da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG por terceiros e dá outras providências.*

**ELUZA SALVADOR CÔRTES**, Presidenta da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

### **R E S O L V E:**

- Art. 1º** A presente Portaria estabelece procedimentos de controle interno no intuito de disciplinar o empréstimo do Plenário da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG, abrangendo desde o protocolo de solicitação do interessado até os demais procedimentos necessários.
- Art. 2º** É responsabilidade do Setor de Relações Públicas receber os Termos de Solicitação e averiguar se está de acordo com essa Portaria, encaminhando-os ao Presidente para análise, aval e providências cabíveis.
- Art. 3º** No caso de autorização do uso das dependências, o Presidente determinará o conhecimento do empréstimo aos servidores responsáveis pelo preparo e manuseio dos equipamentos que se encontram no Plenário, a fim de que providenciem a preparação adequada dos ambientes e equipamentos.
- Art. 4º** Será elaborado o Termo de Utilização do Plenário, o qual deverá ser assinado pelo Solicitante e pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 5º** Após o término do evento cabe à Câmara Municipal, através de seus servidores designados, verificar:
- I - se as dependências foram devolvidas no estado de conservação em que foram emprestadas;
- II - se houve algum dano ao patrimônio imóvel ou móvel da Câmara Municipal;
- III - comunicar, formalmente, ao Presidente da Câmara ou a quem ele designar, qualquer problema ocorrido com relação aos assuntos mencionados nos incisos I e II deste Artigo.
- Art. 6º** Em caso de apuração de danos a quaisquer bens ou dependências, é de responsabilidade do Presidente aplicar as sanções devidas.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

**Art. 7º** O processo de empréstimo das dependências tem início a partir do Termo de Solicitação, que deverá ser realizado através de protocolo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**Parágrafo único.** A solicitação deverá conter o teor do evento, dia, horário de início e sua provável duração.

**Art. 8º** A cessão do Plenário da Câmara Municipal somente será autorizada para utilização dentro do horário regular de expediente desta Casa Legislativa.

**§1º** Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a utilização do Plenário fora do horário de expediente poderá ser autorizada, a critério da Presidência.

**§2º** Quando o evento ocorrer durante o horário de expediente da Câmara Municipal, o solicitante deverá orientar os participantes a manterem comportamento respeitoso e silencioso, evitando algazarras e ruídos excessivos, em razão do funcionamento normal das atividades administrativas nas dependências da Casa Legislativa.

**Art. 9º** Em caso de múltiplos requerimentos para utilização do Plenário na mesma data, será adotado como critério de prioridade a ordem de protocolo dos pedidos, condicionada à análise prévio do teor e da justificativa do evento ou reunião.

**Art. 10** A cessão de uso de espaço público da Câmara compreende as dependências:

- a) do Plenário
- b) da área da Recepção que fica na entrada do prédio;
- c) sanitários anexos à área da Recepção;

**Parágrafo único.** Todas as demais dependências da Câmara não estão sujeitas a empréstimos.

**Art. 11** As dependências solicitadas deverão ser entregues conforme foram emprestadas, limpas e devidamente organizadas.

**Art. 12** Os realizadores dos eventos e reuniões deverão usar as dependências da Câmara com zelo, bem como tratar com respeito os servidores da Câmara Municipal, respondendo pelos seus atos e os atos dos participantes.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

**Art. 13** Os solicitantes devidamente autorizados poderão operar o sistema de sonorização, a tela de projeção e o sistema de ar-condicionado do Plenário, desde que previamente instruídos ou acompanhados por servidor responsável.

**§1º** Eventuais falhas no funcionamento dos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal, durante a realização do evento, sejam elas de qualquer natureza, não implicam a obrigação de suporte técnico imediato por parte dos servidores da Casa.

**§2º** Fica facultado ao solicitante, em caso de falhas técnicas que inviabilizem a realização do evento, solicitar a remarcação de nova data, condicionada à disponibilidade do espaço e mediante novo agendamento formal.

**§3º** Os solicitantes poderão trazer seus próprios equipamentos, como computadores e outros acessórios, desde que compareçam no horário de expediente da Câmara Municipal e com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao início do evento, a fim de realizar os testes necessários, na presença do servidor responsável designado.

**§4º** A Câmara Municipal não se responsabiliza pela configuração, manuseio, funcionamento ou eventual falha dos equipamentos trazidos pelos responsáveis pelo evento, sendo de inteira responsabilidade destes garantir que seus dispositivos estejam em pleno funcionamento.

**§5º** O empréstimo de qualquer outro bem que não integre as dependências do Plenário deverá ser requerido também no horário de expediente da Câmara Municipal e com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência, para que seja avaliada a viabilidade de atendimento da solicitação.

**Art. 14** Ao utilizar o Plenário deverá o requerente respeitar as normas dessa Portaria e demais normas da Câmara Municipal.

**Art. 15** A Câmara não se responsabiliza por objetos deixados no interior de suas dependências e nas áreas que a cercam.

**Art. 16** A colocação de banners, cartazes e faixas somente será permitida mediante autorização prévia da Câmara Municipal, e desde que não comprometa o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, nem cause danos às estruturas físicas ou interfira na organização dos espaços.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

**Art. 17** Será permitida a realização de pequenos coffee-breaks nas dependências do Plenário, desde que previamente comunicados e autorizados pela Câmara Municipal.

**§1º** Para os fins deste Artigo, consideram-se pequenos coffee-breaks aqueles que:

- I – possuam duração máxima de 30 (trinta) minutos;
- II – sejam voltados exclusivamente aos participantes do evento autorizado;
- III – ofereçam apenas alimentos prontos para consumo;
- IV – não exijam preparo ou aquecimento no local;
- V – utilizem materiais descartáveis;
- VI – não envolvam instalação de estruturas fixas ou equipamentos elétricos.

**§2º** A autorização estará condicionada ao compromisso dos responsáveis pelo evento em zelar pela limpeza, organização e preservação do espaço utilizado, sendo vedada a utilização de equipamentos que interfiram no funcionamento da Câmara ou causem risco à segurança.

**Art. 18** Fica expressamente proibido (a):

- I - a utilização ou o acesso, por parte de terceiros, às dependências da Câmara Municipal destinada exclusivamente às atividades administrativas;
- II - modificar a estrutura ou local dos móveis das dependências da Câmara, sem prévia autorização;
- III – a solicitação de serviços por parte dos servidores da Câmara Municipal para atividades relacionadas ao evento, sendo de inteira responsabilidade dos organizadores providenciar a equipe necessária para a execução das tarefas que julgarem necessárias;
- IV - o uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse o limite razoável;
- V - ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências do Plenário;
- VI - adentrar nas dependências sem trajes adequados ao ambiente, bem como adentrar, sem autorização, nas áreas administrativas e/ou de serviço;
- VII - adentrar nas dependências com armas, exceto para os policiais devidamente autorizados e no cumprimento de seu dever;
- IX - danificar, retirar ou emprestar bens móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos, quadros ou outros objetos existentes nas dependências da Câmara;
- X - fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da Câmara;
- XI – cobrar ingresso ou praticar qualquer tipo de comercialização no local.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

**Art. 19** O solicitante será civil e penalmente responsável por qualquer ato praticado durante o evento que resulte em dano ao patrimônio público, perturbação da ordem, ofensa aos servidores públicos ou descumprimento da legislação vigente.

**Art. 20** A autorização de cessão do Plenário poderá ser indeferida ou revogada a qualquer momento, a critério da Câmara Municipal, sem que isso implique responsabilidade perante o promotor do evento, nos seguintes casos:

- I – caso o solicitante tenha histórico de descumprimento das normas desta Portaria ou de outros regulamentos da Câmara Municipal;
- II – por justo motivo, devidamente fundamentado pela Presidência da Câmara;
- III – quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas para o uso das dependências ou em razão de situações que comprometam o regular funcionamento da Casa Legislativa.

**Art. 21** Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente Portaria, que não puderem ser sanadas pelos servidores, deverão ser comunicados formalmente à Diretoria da Câmara Municipal.

**Art. 22** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Mesa Diretora.

**Art. 23** Integram esta Portaria os modelos de Termo de Solicitação (Anexo I) e Termo de Utilização do Plenário (Anexo II).

**Art. 24** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 26 de maio de 2025.

*Eluza Salvador Côrtes*  
**PRESIDENTE**

**Matheus Muscardi de Souza**  
**VICE – PRESIDENTE**

**Irio Henriques Furtado Filho**  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## Anexo I TERMO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO Câmara Municipal de São João Nepomuceno – MG

<b>Nome do Solicitante:</b>	
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nome da Instituição/Organização (se houver):</b>	
<b>Finalidade da Solicitação:</b>	
<input type="checkbox"/> Reunião	
<input type="checkbox"/> Evento Cultural	
<input type="checkbox"/> Audiência Pública	
<input type="checkbox"/> Capacitação	
<input type="checkbox"/> Outro:	
<b>Data do Evento:</b>	
<b>Horário de Início:</b>	
<b>Duração Estimada:</b>	
<b>Quantidade de Participantes (máx. 30 pessoas):</b>	
<b>Equipamentos e recursos do Plenário que serão utilizados:</b>	
<input type="checkbox"/> Microfone	
<input type="checkbox"/> Tela de projeção	
<input type="checkbox"/> Ar-condicionado	
<input type="checkbox"/> Computador/Notebook	
<input type="checkbox"/> Outro:	
<b>Equipamentos e recursos próprios que serão utilizados:</b>	
<b>Outras Informações Relevantes:</b>	

Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições da **Portaria nº 08/2025**, especialmente quanto à conservação do espaço e ao respeito às normas de funcionamento da Câmara Municipal.  
Comprometo-me a:

- Zelar pela boa conduta dos participantes durante o evento;
- Garantir que o número de pessoas presentes **não ultrapasse 30 (trinta)**;
- Restituir qualquer bem eventualmente danificado durante a atividade;
- Respeitar os horários acordados;
- Devolver os equipamentos utilizados nas mesmas condições em que foram entregues.

Observação LGPD: Os dados fornecidos neste formulário serão utilizados **exclusivamente para fins administrativos e de controle de uso do espaço público**, conforme previsto na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**.

**Assinatura do Solicitante:** \_\_\_\_\_  
**Data:** \_\_\_\_\_ **Horário:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

---

## (USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL)

(  ) Deferido (  ) Indeferido

**Motivo (se indeferido):** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## Anexo II TERMO DE UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.238.867/00001-29 com sede na Rua Domingos Henriques de Gusmão, nº 104, Centro, São João Nepomuceno/MG, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, representante da entidade/órgão/organição \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso temporário e não exclusivo** das dependências do **Plenário da Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG** e demais espaços autorizados, para realização de evento previamente protocolado.

#### Evento:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Horário: das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a:

- a) Utilizar o espaço única e exclusivamente para o evento descrito;
- b) Respeitar integralmente os termos da Portaria nº 08/2025 da Câmara Municipal, que rege o uso do Plenário e suas dependências;
- c) Garantir o respeito aos servidores e às demais normas regimentais da Casa Legislativa;
- d) Manter a ordem e o silêncio durante a utilização, especialmente se o evento ocorrer no horário de expediente da Câmara;
- e) Zelar pela integridade física e patrimonial dos bens móveis, imóveis e equipamentos da Câmara;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente por si ou pelos participantes do evento;
- g) Respeitar as normas de conduta, higiene, segurança e uso adequado dos espaços públicos e do patrimônio público;
- h) Respeitar a capacidade máxima do Plenário, limitada a 30 (trinta) pessoas;
- i) Solicitar previamente o uso de equipamentos disponibilizados pela Câmara e assegurar-se do funcionamento adequado dos mesmos;



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

- j) Quando forem utilizados equipamentos próprios, realizar os devidos testes com antecedência, responsabilizando-se por seu correto funcionamento e pala não interferência nos sistemas da Câmara;
- k) Solicitar autorização prévia para a instalação de banners, faixas ou quaisquer materiais de divulgação ou decoração;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESTRIÇÕES

É expressamente vedado ao **CESSIONÁRIO**:

- a) Utilizar equipamentos da Câmara que não estejam previamente autorizados;
- b) Acessar áreas administrativas ou não autorizadas;
- c) Modificar a disposição de móveis e objetos sem prévia autorização;
- d) Fixar cartazes, faixas ou outros materiais sem autorização e fora dos locais permitidos;
- e) Fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou portar armas (salvo autoridades competentes em serviço);
- f) Utilizar som acima do volume razoável;
- g) Exceder a capacidade máxima do espaço;
- h) Exigir qualquer tipo de prestação de serviço dos servidores da Câmara durante o evento;
- i) Cobrar ingresso ou praticar qualquer tipo de comercialização no local.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Compete à CEDENTE:

- a) Disponibilizar o espaço autorizado nas condições de uso regulares;
- b) Designar servidor responsável para prestar instruções técnicas prévias quanto ao uso dos equipamentos disponíveis;
- c) Garantir o acesso ao local no horário autorizado;
- d) Fiscalizar a devolução do espaço, registrando eventuais danos ou irregularidades.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

A **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, cancelar a autorização de uso, por motivo justificado, inclusive por descumprimento das normas por parte do **CESSIONÁRIO**, sem que isso gere qualquer tipo de indenização ou responsabilidade à Câmara.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação ou de regra da Portaria nº. 08/2025, o **CESSIONÁRIO** estará sujeito a:

- a) Responsabilidade civil pelos danos causados;
- b) Cancelamento imediato do evento;



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

- c) Suspensão de futuras permissões de uso dos espaços da Câmara.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- b) O **CESSIONÁRIO** declara, para todos os fins, estar ciente de todas as disposições da Portaria que rege o uso do Plenário e se compromete a respeitá-las integralmente.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São João Nepomuceno/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

### ***PRESIDENTE***

Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG

---

### ***CESSIONÁRIO***

**Testemunha** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_